



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2020 – FMS

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.”
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 18/06/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2020 – FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 21.486/2020 de 04 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de junho de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2.1 – O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 602.773,10(seiscentos e dois mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

Obs.: Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial;

VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

3.5 - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.6 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em



desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6.1 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.2 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.6.4 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

3.7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.7.1 – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – FMS.

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.7.2 – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – FMS.

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.8 – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, juntamente com a proposta de acordo com o item **3.6.4**, sob pena de desclassificação.



4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

4.1.1 – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3 – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.1.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Contratante.

4.3.1. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, irregular ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

4.7.1 – As empresas autoras dos três menores lances e habilitadas deverão apresentar à comissão de licitação uma (unidade/pacote/caixa/rolo/kit) de amostra dos seguintes itens: 14 – Algodão em roletes, e dos itens 224 ao 240 – todas as resinas, conforme especificação registrada nas planilhas constantes no Termo de Referência, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa.

4.7.2 – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Lontra, 145, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, juntamente com listagem, contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.7.3 – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 03 (três) dias úteis, contados após e presente sessão de licitação.

4.7.4 – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

4.7.5 – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

4.7.6 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Bombinhas para confrontação quando da entrega dos materiais.

4.7.7 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

4.7.8 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

4.7.9 – A Prefeitura Municipal de Bombinhas se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.8 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**



5.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.4 – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.



5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

III – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no **Anexo VII** deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial.

REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), CATÁLOGO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

“Após a abertura e análise dos documentos de habilitação o pregoeiro irá suspender a sessão, devendo as três empresas melhores colocadas e habilitadas apresentarem os seguintes documentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação”:

Documentos para o item 94, apresentar AFE do fabricante;

Documentos para o item 105, apresentar a AFE de saneantes do fabricante e a AFE da licitante;

Documentos para os itens 172, 173, 174 e 175, apresentar Certificado de Aprovação Emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01).

5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

5.6.9 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.



6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

6.1.8.1 – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

6.1.8.2 – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

6.1.15.1. Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

6.1.15.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

6.1.15.3. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas



ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.



8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

8.5 – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo



admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

17.7 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Bombinhas, 19 de maio de 2020.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2020 – FMS

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA C/ 2,5ML c/ 3	CX	85,00	5,94	504,90
2	ADESIVO DENTINÁRIO DUAL (PRIMER+ADESIVO) 4ML: SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTINÁRIO DUAL AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO COM FLÚOR , HETEROPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR RESINA METACRILATO ELASTOMÉRICA, PENTA MONOFOSFATO DIPENTAERITRITOLC(PENTACRILATO). FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CITALAMINA E SOLVENTE DE ACETONA.	FR	80,00	66,93	5354,40
3	ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA PACOTE COM 454 G. AROMA TUTTI FRUTTI. ESTÁVEL DIMENSIONAL DE 96 HORAS. PRESA RÁPIDA.	UN	200,00	58,00	11600,00
4	AFASTADOR CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO:14CM	UN	30,00	17,90	537,00
5	ALICATE Nº 139	UN	5,00	165,35	826,75
6	AMAGALMA CAPSULA 1 PORÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	PCT	10,00	162,12	1621,20
7	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	250,00	13,46	3365,00
8	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES embalagem de 1 litro	LT	80,00	8,49	679,20
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA - CAIXA C/ 100UN	CX	100,00	68,12	6812,00
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - CAIXA C/ 100UN	CX	100,00	67,27	6727,00
11	ALAVANCA CIRURGICA DE AÇO INOX APICAL ADULTO (1 RETA E 2 ANGULADAS)	JOG	20,00	124,09	2481,80
12	ALAVANCA CIRURGICA DE AÇO INOX SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS	JOG	20,00	50,99	1019,80
13	ALCOOL 70% litro	LT	700,00	8,48	5936,00
14	ALGODÃO EM ROLETES 100UNID	PCT	1.000,00	2,75	2750,00
15	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	FR	30,00	4,59	137,70
16	ANESTÉSICO INJ. LIDOCAÍNA 2% COM VASICONSTRITOR ADRENALINA - COM 50 UNIDADES	CX	100,00	133,40	13340,00
17	ANESTÉSICO INJET. LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - COM 50 TUBETES	CX	50,00	146,82	7341,00
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASICONSTRITOR ADRENALINA 1.100.000 - COM 50 TUBETES	CX	100,00	183,46	18346,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



19	ANESTÉSICO INJET. PRILOCAÍNA COM VASICONSTRITOR FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50,00	163,49	8174,50
20	ANESTESICO TOPICO GEL POTE COM 12 GRAMAS	POTE	120,00	12,17	1460,40
21	APLICADOR DE AÇO INOX P/ CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	25,00	88,92	2223,00
22	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICÓIDE + ANTIBIÓTICO(TIPO OTOPORIN) COM 10 ML	FR	30,00	20,41	612,30
23	BANDEJA DE INOX PARA PROCEDIMENTO DE 22 X 17 X 1,5	UN	100,00	46,08	4608,00
24	BLISTERS CONTENDO 06 EXTIRPA NERVO 21 MM Nº 15 à 40	UN	100,00	43,43	4343,00
25	BLISTERS CONTENDO 06 EXTIRPA NERVO 25 MM Nº 15à 40	UN	100,00	42,88	4288,00
26	BLISTERS CONTENDO 06 EXTIRPA NERVO Nº 06	Cart.	50,00	32,70	1635,00
27	BLISTERS CONTENDO 06 EXTIRPA NERVO Nº 08	Cart.	50,00	42,50	2125,00
28	BLISTERS CONTENDO 06 EXTIRPA NERVO Nº 10	Cart.	50,00	42,68	2134,00
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 01	UN	50,00	7,50	375,00
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UN	50,00	7,50	375,00
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UN	60,00	7,50	450,00
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 - PESCOÇO LONGO	UN	50,00	5,98	299,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UN	50,00	7,50	375,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06 - PESCOÇO LONGO	UN	50,00	5,98	299,00
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08	UN	35,00	7,50	262,50
36	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	50,00	9,55	477,50
37	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/4	UN	40,00	9,55	382,00
38	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UN	50,00	10,01	500,50
39	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 329	UN	35,00	9,55	334,25
40	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UN	50,00	9,55	477,50
41	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UN	50,00	10,01	500,50
42	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UN	50,00	10,23	511,50
43	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	UN	50,00	10,01	500,50
44	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	150,00	17,56	2634,00
45	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO (TIPO STOP)	UN	40,00	8,10	324,00
46	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL (TIPO STOP)	UN	40,00	7,47	298,80
47	BROCA CARBIDE ZEKRYA 199 Z	UN	50,00	36,68	1834,00
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F	UN	50,00	7,85	392,50
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF	UN	50,00	7,87	393,50
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	UN	50,00	7,87	393,50
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	UN	30,00	8,78	263,40
52	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	50,00	7,87	393,50
53	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 FF	UN	50,00	7,93	396,50
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F	UN	50,00	7,93	396,50
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	UN	50,00	7,93	396,50
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	UN	50,00	7,93	396,50
57	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	UN	50,00	8,26	413,00
58	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	UN	50,00	7,87	393,50
59	BROCA SHOFU FORMATO LANÇA, CHAMA E E ESFÉRICA	CX	10,00	39,80	398,00
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	UN	50,00	8,26	413,00
61	BROCA PEÇA RETA Nº 703	UN	15,00	15,30	229,50
62	BROCA CIRURGICA Z CURTA	UN	50,00	34,23	1711,50
63	BROCA CIRURGICA Z 28 MM	UN	50,00	44,20	2210,00
64	BROCA ENDO Z	UN	80,00	30,99	2479,20
65	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº01 DUPLO	UN	10,00	47,60	476,00
66	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 02 DUPLO	UN	10,00	41,96	419,60
67	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 03 DUPLO	UN	10,00	47,60	476,00
68	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 29	UN	10,00	14,04	140,40
69	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 29 OITAVADO	UN	10,00	27,61	276,10
70	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 33	UN	10,00	25,57	255,70
71	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 33 OITAVADO	UN	10,00	26,44	264,40
72	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	20,00	14,74	294,80
73	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	300,00	10,53	3159,00
74	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº 01	UN	12,00	25,34	304,08
75	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº02	UN	12,00	27,34	328,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



76	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº03	UN	12,00	27,34	328,08
77	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº04	UN	12,00	27,34	328,08
78	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº05	UN	12,00	27,34	328,08
79	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº06	UN	12,00	24,98	299,76
80	CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RAIOS X ABERTURA SUPERIOR	UN	2,00	278,25	556,50
81	CARTELA SIMPLES PARA ACONDICIONAMENTO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL UNITÁRIA - C/ 50 UNIDADES	PCT	80,00	12,05	964,00
82	CARIOSTÁTICO 10ML	UN	30,00	36,11	1083,30
83	CARTELA DUPLA PARA ACONDICIONAMENTO DE RX PERIAPICAL COM 50 UNIDADES	PCT	80,00	12,73	1018,40
84	CERA ROSA Nº 7 CAIXA COM 18 LÂMINAS	UN	30,00	19,50	585,00
85	CERA UTILIDADE CAIXA COM 225 GRAMAS	UN	30,00	19,79	593,70
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (TIPO VIDRION R) KIT PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML AUTOPOLIMERIZÁVEL. ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, DISPENSAR A NECESSIDADE DE RETENÇÕES ADICIONAIS NOS PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESTABILIDADE DE COR E TRANSLUCIDEZ ADEQUADA A UM MATERIAL ESTÉTICO RESTAURADOR. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR A3	UN	100,00	66,69	6669,00
87	CIMENTO PROVISÓRIO (Tipo Cimpat) 25 Gramas	UN	60,00	47,49	2849,40
88	KIT CIMENTO OXIDO DE ZINCO MODIFICADO + EUGENOL (TIPO IRM)	UN	20,00	169,04	3380,80
89	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	UN	20,00	174,41	3488,20
90	COLETE DE CHUMBO P/ RX COM PROTETOR DE TIREÓIDE SEPARADO, TAMANHO ADULTO	UN	2,00	826,15	1652,30
91	COLETE DE CHUMBO TAMANHO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE SEPARADO	UN	2,00	632,34	1264,68
92	CAIXA COLETORA DE PERFUROS CORTANTES 7 LITROS- CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMAS DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA NO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500	UN	30,00	4,99	149,70
93	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK DE AÇO INOX Nº 03S	UN	20,00	13,06	261,20
94	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA E 15 X 30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, CONFORME NORMA NBR 13.843. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	PCT	700,00	44,74	31318,00
95	CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX	UN	5,00	31,87	159,35
96	CREME DENTAL 90 GR	CX	6.000,00	2,26	13560,00
97	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - C/ 100UN.	PCT	50,00	14,81	740,50
98	CUNHA REFLEXIVA -C/ 20UN	CX	30,00	74,51	2235,30
99	CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE TAMANHO 0 E 00	UN	20,00	38,33	766,60
100	CURETA GRACEY CABO OCTAVADO Nº5/6	UN	30,00	34,17	1025,10
101	CURETA GRACEY CABO OCTAVADO Nº 7/8	UN	30,00	34,17	1025,10
102	CURETA GRACEY CABO OCTAVADO Nº 11/12	UN	30,00	34,07	1022,10
103	CURETA GRACEY OCTAVADO Nº 13/14	UN	30,00	34,17	1025,10
104	DENTES EM ACRÍLICO: EMBALAGEM CONTENDO 06 DENTES DE ACRÍLICO REFERENTE AOS DENTES ANTERIORES SUPERIORES. O MATERIAL DEVE POSSUIR ESTABILIDADE DE CORES, 3 CAMADAS, SER TOTALMENTE CALCINÁVEL, E FABRICADO COM RESINA DE 1ª LINHA DE QUALIDADE. CORES 62 E 66.	UN	12,00	12,14	145,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



105	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 3 ENZIMAS, VOLUME 1 LITRO, APARÊNCIA LÍMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. DETERGENTE LIMPADOR COM ENZIMAS PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL E AÇÃO DESINFECTORA. NÃO ATACA OS MATERIAIS (MÉTALIS EM GERAL, ALUMÍNIO ANODIZADO, BORRACHAS SINTÉTICAS E NATURAIS) OU QUALQUER CONEXÃO EXISTENTE NOS EQUIPAMENTOS. NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO MESMO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONIL FENOL ETOXILADO, DILUENTE, ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE E LIPASE), CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ENZIMAS (LIPASE, PROTEASE E AMILASE). APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMIOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, DÉRMICA E OCULAR, APRESENTAR REGISTRO ANVISA, RÓTULO COM N.º DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER A RDC 55. JULGAMENTO POR LITRO DILUÍDO PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS.	LT	200,00	75,25	15050,00
106	DEDAL DE BORRACHA	UN	10,00	3,51	35,10
107	DISCO DE LIXA FLEXÍVEIS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. CAIXA CONTENDO 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA, E EXTRA-FINA) COM DIÂMETRO DE 08 E/OU 12 MM. DISCOS COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E DEVE ACOMPANHAR MANDRIL CORRESPONDENTE AO SISTEMA.	CX	30,00	80,80	2424,00
108	DISCOS DE LIXA 16 MM SORTIDOS PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	93,19	4659,50
109	DISCO DE PELOS PARA PEÇA RETA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA	UN	20,00	37,15	743,00
110	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	UN	30,00	9,31	279,30
111	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	6.000,00	1,47	8820,00
112	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	4.000,00	1,19	4760,00
113	ESCOVA DE ROBINSON	UN	500,00	2,60	1300,00
114	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO CÔNICA	UN	20,00	49,05	981,00
115	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO FORMATO TAÇA	UN	20,00	49,05	981,00
116	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA DUPLA Nº1	UN	50,00	39,25	1962,50
117	ESPÁTULAS/ PINCEL DE SILICONE INTERCAMBIÁVEIS, FEITOS EM BORRACHA DE SILICONE, ANTIADERENTES, DUAS CONSISTÊNCIAS (SOFT E HARD).	UN	10,00	109,73	1097,30
118	ESPELHO BUCAL Nº5 SEM AUMENTO 12 UN	CX	60,00	10,04	602,40
119	ESPELHOS DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO DOS PACIENTES	UN	10,00	26,58	265,80
120	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO/ALGINATO	UN	20,00	4,85	97,00
121	ESPONJA HEMOSTÁTICA (TIPO FIBRINOL) - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30,00	69,65	2089,50
122	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACOLÉ COM 24 CM DE COMPRIMENTO X 04 CM DE LARGURA COM 1000 UN	PCT	25,00	18,13	453,25
123	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MMx260MM C/ 100	CX	200,00	29,39	5878,00
124	ENVELOPE AUTO SELANTE 190MMx370MM C/ 100	CX	300,00	90,31	27093,00
125	ENXAGUATÓRIO BUCAL A BASE DE SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% FRASCO CONTENDO 01 LITRO	UN	150,00	47,61	7141,50
126	ESCULPIDOR LECRON	UN	15,00	14,85	222,75
127	ESPÁTULA 36	UN	15,00	14,77	221,55
128	ESPÁTULA 7	UN	15,00	16,92	253,80
129	EUGENOL 20ML	FR	25,00	23,76	594,00
130	FAÇA PARA GESSO COM CABO DE MADEIRA E INOX	UN	3,00	19,25	57,75
131	FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO FORMATO CÔNICO	UN	15,00	91,00	1365,00
132	FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO	UN	15,00	54,10	811,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	FORMATO CHAMA				
133	FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO FORMATO PERA	UN	15,00	91,00	1365,00
134	FRESAS MINI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO FORMATO CÔNICO	UN	15,00	91,00	1365,00
135	FRESAS MINI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO FORMATO CHAMA	UN	15,00	91,00	1365,00
136	FRESAS MINI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO FORMATO PERA	UN	15,00	91,00	1365,00
137	FIO DE SEDE PRETA TRANÇADA 3,0,COM 45 CM DE COMPRIMENTO ,NÃO ABSORVÍVEL,AGULHA COM SECÇÃO TRIANGULAR DE 1/2- 17 MM,ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	55,68	2784,00
138	FIO DE SEDE PRETA TRANÇADA 4,0,COM 45 CM DE COMPRIMENTO ,NÃO ABSORVÍVEL,AGULHA COM SECÇÃO TRIANGULAR DE 1/2- 17 MM,ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES ENVELOPES.	CX	50,00	56,23	2811,50
139	FIO DE NYLON PRETO 4,0, COM 45 CM COMPRIMENTO. MONOFILAMENTO,NÃO ABSORVÍVEL,COM AGULHA CT 1/2- 2,00 CM, ESTE´RIL .CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50,00	52,17	2608,50
140	FIO DE NYLON PRETO 5,0, COM 45 CM COMPRIMENTO. MONOFILAMENTO,NÃO ABSORVÍVEL,COM AGULHA CT 1/2- 2,00 CM, ESTE´RIL .CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50,00	52,55	2627,50
141	FIO DENTAL 500M	UN	50,00	13,28	664,00
142	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5CM - C/ 50CM	CX	60,00	2,42	145,20
143	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7CM - C/ 50CM	CX	60,00	2,22	133,20
144	FITA PARA SELADORA COM 25 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA	UN	50,00	6,00	300,00
145	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (TIPO ACCU FILM) C/ 280 UN	CX	10,00	239,27	2392,70
146	FIXADOR RADIOGRAFICO FRASCO 475ML	FR	150,00	20,57	3085,50
147	FLUOR FOSFATO ACIDULADO- 1,23% 200ML SABOR TUTTI-FRUTTI	FR	200,00	7,84	1568,00
148	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% SOLUÇÃO 500ML	FR	400,00	15,65	6260,00
149	FORMOCRESOL 10ML	FR	30,00	8,19	245,70
150	FORCEPS 16	UN	20,00	108,79	2175,80
151	FORCEPS 17	UN	20,00	108,79	2175,80
152	FORCEPS 18R	UN	20,00	108,79	2175,80
153	FORCEPS 18L	UN	20,00	117,12	2342,40
154	FORCEPS 69	UN	20,00	113,23	2264,60
155	FORCEPS 99	UN	20,00	101,51	2030,20
156	FORCEPS 150	UN	20,00	117,12	2342,40
157	FORCEPS 151	UN	20,00	121,38	2427,60
158	FIO DENTAL DE 50 METROS	UN	4.000,00	2,87	11480,00
159	GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG	UN	100,00	6,50	650,00
160	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV ARMAZENADO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 1000 GRAMAS, MICRO- GRANULADO COM TEMPO DE PRESA INICIAL EM 7 MINUTOS, EXPANSÃO DE PRESA COM NO MÁXIMO 0,12%.RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO APÓS 1HORA MAIOR OU IGUAL A 7000 PSI E APÓS 7 DIAS MAIOR OU IGUAL A 15.000 PSI, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO ?-HEMIHIDRATO, E CORANTE.	PCT	100,00	39,49	3949,00
161	GRAU DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM)	UN	20,00	8,43	168,60
162	GORRO/TOUCA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA CABEÇA PCT C/ 100 UN	PCT	100,00	10,69	1069,00
163	GUARDANAPO BRANCO 33 X 33 CM. 100UND	PCT	1.000,00	8,30	8300,00
164	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	40,00	3,00	120,00
165	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA - BASE 13G + CATALISADOR 11G	UN	20,00	47,50	950,00
166	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ P. A. 10G	FR	30,00	7,74	232,20
167	JOGOS DE MOLDEIRAS METÁLICAS NÃO-PERFURADAS COM 10 PEÇAS NOS TAMAÑOS S1, S2, S3, S4, S5, I1, I2, I3, I4, E I5.	JOG	5,00	336,97	1684,85
168	LAMPARINA A ALCOOL	UN	5,00	50,49	252,45
169	LAMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100	CX	15,00	44,84	672,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



170	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	15,00	44,84	672,60
171	LIQUIDO DE MILTON / HIPOCLORITO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	120,00	8,39	1006,80
172	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PP - AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATOXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	380,00	29,78	11316,40
173	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL G - AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATOXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS TIPO "DISPENSE BOX" COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	100,00	30,28	3028,00
174	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL M - AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATOXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS TIPO "DISPENSE BOX" COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	350,00	29,78	10423,00
175	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL P - AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATOXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	380,00	30,28	11506,40
176	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO P - LÁTEX FREE, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES EM BOX DISPENSER, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ATÓXICA, APIROGÊNICA,	CX	150,00	34,12	5118,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO O MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.				
177	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO M - LATEX FREE, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES EM BOX DISPENSER, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA.	CX	150,00	38,49	5773,50
178	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE COM 21 MM Nº15 BLISTER C/ 6	CX	50,00	58,66	2933,00
179	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE COM 25 MM Nº15-40 BLISTER C/6	CX	50,00	52,83	2641,50
180	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO	UN	50,00	12,46	623,00
181	MANDRIL PARA PEÇA RETA	UN	15,00	9,44	141,60
182	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL, ARTICULADO	UN	5,00	283,66	1418,30
183	MACRO ESCOVA PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL	UN	5,00	40,68	203,40
184	MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA, HIPOALERGÊNICAS, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO MS.	CX	150,00	10,00	1500,00
185	MOLDEIRA DE CERA ADULTO PARA APLICAÇÃO DE FLUOR GEL CX C/ 24	CX	80,00	32,29	2583,20
186	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM	UN	30,00	711,94	21358,20
187	MICRO PINCEL APLICADOR (TIPO MICROBRUSH) DESCRATÁVEL Nº 02 COM PONTOS DE DOBRA -C/ 100UN	CX	80,00	17,27	1381,60
188	MOLDEIRA DE CERA INFANT PARA APLICAÇÃO DE FLUOR GEL CX C/ 24	CX	80,00	31,23	2498,40
189	MONÓMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA)	UN	25,00	47,65	1191,25
190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN	25,00	7,18	179,50
191	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UN	30,00	30,42	912,60
192	ÓXIDO DE ZINCO 50G	POTE	25,00	6,95	173,75
193	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCFC 20ML	FR	20,00	11,79	235,80
194	PASTA PROFILÁTICA 90G	UN	100,00	11,78	1178,00
195	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL REGISTRO ANVISA.	UN	8,00	11,20	89,60
196	PEDRA DE ARKANSAS P/ AFIAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA	UN	20,00	32,44	648,80
197	PINÇA CLINICA Nº 5	UN	200,00	23,83	4766,00
198	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAIIS - C/ 150UN	CX	30,00	265,69	7970,70
199	PELÍCULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA C/100 UNID	CX	10,00	286,81	2868,10
200	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ JATO DE PROFILAXIA ULTRA FINO 500G	FR	50,00	35,80	1790,00
201	PASTA PARA CURATIVO CIRURGICO (TIPO ALVEOSAN) TUBO COM 40G	UN	10,00	92,31	923,10
202	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1091	UN	50,00	10,91	545,50
203	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1090	UN	50,00	10,91	545,50
204	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1092	UN	50,00	10,91	545,50
205	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	50,00	10,91	545,50
206	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	50,00	10,91	545,50
207	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	50,00	10,91	545,50
208	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	50,00	10,91	545,50
209	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL LONGA	UN	50,00	13,93	696,50
210	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019	UN	50,00	10,91	545,50
211	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3216 CILÍNDRICA PONTA OGIVAL	UN	50,00	13,59	679,50
212	PORTA MATRIZ INFATIL TIPO TOFLEMIRE EM AÇO INOX	UN	15,00	38,28	574,20
213	PORTA MATRIZ ADULTO TIPO TOFLEMIRE Nº13 EM AÇO INOX	UN	15,00	44,36	665,40
214	PORTA MATRIZ TIPO IVORY EM AÇO INOX	UN	15,00	40,34	605,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



215	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	15,00	20,78	311,70
216	PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G	CX	100,00	59,32	5932,00
217	PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESURA	UN	20,00	14,54	290,80
218	POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA)	POTE	25,00	106,95	2673,75
219	POTE PALADON COM TAMPA	UN	6,00	18,83	112,98
220	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR COM GIRO LIVRE 360°, SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE GIRO NO ANEL, PRÓPRIO PARA UTILIZAR BROCAS PM DE 2,35 MM.	UN	10,00	605,47	6054,70
221	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20,00	4,00	80,00
222	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR COM 14 CM	UN	30,00	78,54	2356,20
223	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO COM PONTA DE VÍDEA COM 14CM	UN	10,00	327,12	3271,20
224	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1	UN	30,00	37,99	1139,70
225	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2	UN	30,00	27,73	831,90
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3	UN	30,00	27,73	831,90
227	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR OPAÇO	UN	30,00	27,47	824,10
228	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR A1	UN	50,00	60,79	3039,50
229	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR A2	UN	50,00	55,18	2759,00
230	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR A3	UN	50,00	60,79	3039,50
231	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR A3,5	UN	50,00	64,06	3203,00
232	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR A4	UN	50,00	60,77	3038,50
233	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR B1	UN	50,00	55,17	2758,50
234	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR B2	UN	50,00	55,17	2758,50
235	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR B3	UN	50,00	55,17	2758,50
236	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR	UN	50,00	52,81	2640,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR C1				
237	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR C2	UN	50,00	60,77	3038,50
238	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR C3	UN	50,00	72,84	3642,00
239	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR C4	UN	25,00	60,77	1519,25
240	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA COM 61% DE CARGA POR VOLUME , 60% DE CARGA INORGÂNICA POR VOLUME, TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,005-10 µM, COM VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E CARGA PRÉ-POLIMERIZADA COR OA3	UN	25,00	55,17	1379,25
241	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA - FRASCO COM 500 ML	FR	100,00	21,34	2134,00
242	EMBALAGEM CIRURGICA TUBULAR 12CMX50M, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO.	UN	50,00	60,15	3007,50
243	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50x10	UN	50,00	40,90	2045,00
244	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50x5	UN	50,00	25,46	1273,00
245	SACA-BROCAS	UN	10,00	38,10	381,00
246	SONDA MILIMETRADA	UN	25,00	45,98	1149,50
247	SONDA EXPLORADORA N. 5	UN	150,00	18,06	2709,00
248	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR -BISNAGA 15G	BISN	20,00	61,73	1234,60
249	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100 ML	FR	80,00	10,92	873,60
250	SPRAY MENOS 50 PARA TESTE DE VITALIDADE	UN	30,00	45,32	1359,60
251	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA A BASE E SILICONE ABRASIVO KIT COM 07 PONTAS VARIADAS	KIT	20,00	117,77	2355,40
252	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE SALIVA COM PONTEIRA EM PVC, ATÓXICO, ARAME EM AÇO COM FIXAÇÃO IMEDIATA- C/ 40UN.	PCT	400,00	7,42	2968,00
253	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	PCT	100,00	14,33	1433,00
254	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTO	UN	100,00	2,26	226,00
255	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO 12 UNID	CX	60,00	11,97	718,20
256	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA CX C/ 150UND	CX	50,00	17,96	898,00
257	TIRAS TRANSPARENTE DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	CX	50,00	5,30	265,00
258	TRICRESOLFORMALINA FRASCO 10 ML	FR	25,00	8,32	208,00
259	TESOURA SPENCER 9CM RETA RETIRADA PONTO	UN	30,00	42,77	1283,10
260	VERNIZ DE FLUÓR (TIPO "DURAFLUÓR")	FR	25,00	41,06	1026,50
261	VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G	UN	50,00	8,63	431,50
				Total	602.773,10



2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1** – Os materiais entregues deverão ser acomodados em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;
- 2.2** – Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 2.3** – Não será aceito pela Contratante, materiais riscados, quebrados, amassados, ou qualquer outra irregularidade.
- 2.4** – Os materiais deverão ser entregues/montados de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;
- 2.5** – Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- 2.6** - O material deverá ser entregue no almoxarifado da secretaria da saúde, no município Bombinhas – SC, ou em outro local designado pela Contratante, juntamente com listagem, contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 2.7** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 2.9** – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.10** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 3.2.** Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais licitados;
- 3.3.** Entregar e montar os materiais licitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 3.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência – Anexo I.
- 3.5.** Substituir os materiais que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, desfuncionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.
- 3.5.1** O prazo máximo para a substituição dos materiais mencionados no item anterior é de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.



4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- 5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2020 – _____

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade N.º. _____ e CPF sob N.º. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2020, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ de _____ de 2020

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
– FMS– A presente licitação tem por objeto a:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

MENOR VALOR POR ITEM

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrecorríveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente:

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2020 (dois mil e vinte), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 011/2020 – FMS, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO Nº 011/2020 – FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada prestação dos serviços decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 011/2020 – FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

3. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as solicitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas e Anexo I, deste Edital, Pregão Presencial Nº 011/2020 – FMS, e deverá ser entregue no almoxarifado da secretaria municipal da saúde, ou em outro local designado pela Contratante, juntamente com listagem, contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
 - 2.1. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Substituir o material, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
6. Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
7. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes.



8. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 011/2020 – FMS, e seus Anexos.
2. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
3. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
4. Entregar, montados os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
5. Entregar os materiais licitados de acordo com a solicitação e local destinado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
 - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.



6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 011/2020 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Nº **011/2020 – FMS**, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e

subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, ____ de _____ de 2020.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº ___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº ___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº ___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação